

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 6493/2009

Deputado POMPEO DE MATTOS

Fica alterado o art. 24, parágrafo 6º do Projeto de Lei nº. 6393 de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo 6º - O concurso público para provimento dos cargos das carreiras policiais federais e da carreira técnico-administrativa do quadro permanente de pessoal da Polícia Federal submeterá os candidatos à fase eliminatória de investigação da conduta social e de antecedentes criminais dos candidatos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir adequado tratamento e denominação à carreira técnico-administrativa.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2009.

Deputado POMPEO DE MATTOS